

OPORTUNIDADES

FALTOU GÁS LIGUE 292-3638
GASEGURO
 Rua Benedito Soares
 Pinto, 1.540
 (Perto do Colégio Sagrada Família)

AUTOMÓVEIS
 Vendo Fiat 78 GL com 68.000km originais. Preço Cr\$ 140.000,00. Tratar (041) 292-3047 com Amarildo.

DUAS RODAS
 Vende-se uma Garelli marca Monark. Preço a combinar. Tratar (041) 292-2122 com Rogério. Em ótimo estado.

DIVERSOS
 Vendo uma pistola 765 marca Taurus. Preço Cr\$ 150.000,00 mais 7 (sete) prestações. Tratar (041) 292-4501 com Sidnei.
 Professora de Inglês particular. Dou aulas nas 4ª e 6ª feiras na Incepa e procuro alunos para formar turmas das 9h15 às 10h30 e das 10h30 às 11h45. Para maiores informações, falar com Atosoa no fone (041) 262-7668 (à noite).

IMÓVEIS
 Vende-se uma chácara na localidade de Campina do Blicudo, Balsa Nova, com 28 litros contendo uma casa de alvenaria com 40m2, luz e água. Preço Cr\$ 300.000,00. Fone (041) 292-1663, com Joel.

Vende-se uma casa no Moradiaz Bom Jesus, tratar fone (041) 392-1372. Aceito troca por carro.

SERRALHERIA APARECIDA

Além de portas, vitraux, gradil em geral, fabricamos e colocamos os mais variados tipos de calhas, rufos, condutores.

Rua Barão do Rio Branco, 2212
 Fone (041) 292-1463
 Campo Largo - Paraná

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 011/93

SÍNTESE: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

LÉONALDO GOMES DA COSTA, Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Decreta nº 025/93, de 01 de Julho de 1993, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Autoriza a Direção de Administração e Planejamento, Setor de Contabilidade, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 2º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 3º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 4º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 5º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 6º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 7º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 8º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 9º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 10º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 11º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 12º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 13º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

comerciais, é só falar com Chapolim ou Ademir na Rua Coronário, 1199 ou pelo fone (041) 292-3128 - orçamento sem compromisso.

Lavo roupas. Tratar Jardim Tropical Rua 01, casa 04, com Maria Rosa.

Consultas Búzios, Tarô, Cartas, Mapa Astral para computador. Com hora marcada. Tratar (041) 292-3785.

Auto Elétrica Universal - de Noril - Kuhl - Rua Virgílio Castagnoli, 880 - Vila Elizabeth - fone (041) 292-3905.

Precisa-se de motoqueiro com moto, para fazer entregas e a partir das 18h. Tratar pelo fone (041) 292-3047 ou na Pizzaria DO TIPO.

CORES VIVAS - Letreiros Placas - Faixas - Painéis - Cartazes - Virrines - Pinturas em geral. Rua Gonçalves Dias, nº 1189 - Campo Largo - Paraná.

BRICK'S Comércio de Usados Vende-Troca Eletrodomésticos, acessórios para automóveis, ferramentas para oficina, pneus e sem entre diversos outros utensílios que precisam ser da sua interesse. Ao lado da Danceteria Molinho de Pedra. Telefone para recado (041) 292-2765, com Júnior.

Se o seu problema é som, alarmes, consertos em geral, procure o SANKSON, que o seu problema será resolvido. Tratar na Rua Joaquim Ribas de Andrade, ao lado da oficina de motos do ZEQUINHA.

Ofereço-me para trabalhar com fixamentos de tacos, parkês e assoalhos. Tratar Rua 2, nº 232, Loteamento Razeira, falar com Augusto Rossa.

Pinturas de casas, letreiros, cartazes, desenhos em parede. Preços ótimos. Tratar (041) 392-1308 após às 18h com Luiz Ramos ou Sidnei.

Compramos roupas e móveis usados. Tratar pelo fone (041) 392-1221.

Compro garrafas vazias de 1º. Pago à vista. Tratar pelos fones (041) 292-1093 ou (041) 292-1083.

Precisa-se de serralheiro. Tratar na Serralheria Aparecida, pelo fone (041) 292-1463.

"SKIN-LIFE", pinturas de casas, apartamentos, estabelecimentos

A MINERAÇÃO CALCIME LTDA., torna público que requereu ao IAP Licença Prévia para estudos de instalação de Indústria de Beneficiamento de Cal a ser implantada na Estrada de Bateias, Campo Largo, Paraná.

SINDICATO RURAL DE CAMPO LARGO

ORGÃO DE 1º GRAU - RECONHECIDO EM 18/05/67
 FONES: (041) 292-1974 - 292-2233
 83600- CAMPO LARGO - PARANÁ

Art. 1º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 2º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 3º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 4º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 5º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 6º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 7º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 8º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 9º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 10º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 11º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 12º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 13º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 14º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 15º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 16º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 17º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 18º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 19º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

EMPREGOS

Precisa-se de balconista para farmácia. Tratar fone (041) 292-3599. Rua XV de Novembro, 1987.

ROUBADOS

Foi roubada Variant 1 ano 1972 cor verde-escuro placa AAO-2181 nas proximidades das Populares Novas na Festa Julina da Capela Santo Antônio por volta das 20h00 às 22h00. Levaram juntos todos os documentos. Qualquer pista ligar fone (041) 292-2558 ou Correio Campo Largo. Gratifica-se quem der informação a respeito.

BEBIDAS BEBER LTDA.

COMUNICAMOS que foram roubados no dia 15 pp., os talonários de cheques da firma acima e também de Osmar Beber e/ou de Wanda Mazur Beber e/ou, dos Bancos: Bamerindus S/A Banestado S/A e Caixa Econômica - Agências Campo Largo-PR.

Já foram tomadas todas as medidas cabíveis junto aos canais competentes - não se responsabilizando portanto, pelos eventuais danos.

Agradecemos OSMAR BEBER

ORAÇÕES

CONVERSA COM DEUS

Converse com Jesus todos

NATURA e L'ARC ENCEL PRONTA ENTREGA

Entregas a domicílio

Fone: 292-1629

Faça tudo através do

SILK-SCREEN-SERIGRAFIA

- Camisetas

- Chaveiros

- Cartazes

- Etiquetas

- Panfletos

- Brindes

- Decalques

- Adesivos

CURSO COMPLETO

INFORMAÇÕES

Rua Domingos Cordeiro, 510 - Fone: 292-3213

SINDICATO RURAL DE CAMPO LARGO

ORGÃO DE 1º GRAU - RECONHECIDO EM 18/05/67

FONES: (041) 292-1974 - 292-2233

83600- CAMPO LARGO - PARANÁ

Art. 1º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 2º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 3º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 4º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 5º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 6º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 7º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 8º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 9º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 10º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 11º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 12º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 13º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 14º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 15º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 16º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 17º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

Art. 18º - O valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será destinado para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 6º da Lei nº 120/92, a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de créditos em favor da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 1993.

FALTOU GÁS LIGUE 292-3638

GASEGURO
 Rua Benedito Soares
 Pinto, 1.540
 (Perto do Colégio Sagrada Família)

AUTOMÓVEIS
 Vendo Fiat 78 GL com 68.000km originais. Preço Cr\$ 140.000,00. Tratar (041) 292-3047 com Amarildo.

DUAS RODAS
 Vende-se uma Garelli marca Monark. Preço a combinar. Tratar (041) 292-2122 com Rogério. Em ótimo estado.

DIVERSOS
 Vendo uma pistola 765 marca Taurus. Preço Cr\$ 150.000,00 mais 7 (sete) prestações. Tratar (041) 292-4501 com Sidnei.
 Professora de Inglês particular. Dou aulas nas 4ª e 6ª feiras na Incepa e procuro alunos para formar turmas das 9h15 às 10h30 e das 10h30 às 11h45. Para maiores informações, falar com Atosoa no fone (041) 262-7668 (à noite).